



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
12 / 01 / 20 26  
Vilso

**Portaria N°009/2026.**

De 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c) da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerado ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2025, instaurado pela Portaria n.º 553/2025 de 06/06/2025 e a decisão nela exarada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Aplicar Penalidade de Advertência a Servidora **D.M.C**, Matrícula 1840, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, inciso I e II da lei complementar n° 028/2002 (Estatuto dos servidores públicos Municipais).

**Art. 2º** - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional do servidor.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº009/2026.**

**Portaria Nº009/2026.**

De 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c) da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerado ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria n.º 553/2025 de 06/06/2025 e a decisão nela exarada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Aplicar Penalidade de Advertência a Servidora **D.M.C**, Matrícula 1840, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, inciso I e II da lei complementar nº 028/2002 (Estatuto dos servidores públicos Municipais).

**Art. 2º** - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional do servidor.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº010/2026**

**Portaria Nº010/2026**

De 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora I.C.C - Matrícula n.º 4291**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.º 371/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 05 de dezembro de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.**

**EMPRESA VENCEDORA: OSNI CLEMES 46167935904 inscrita sob o CNPJ nº 30.519.477/0001-49**

Carlinda - MT, 12 de janeiro de 2026.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**  
Agente de Contratação

Publique-se

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: M. G. KERBER inscrita no CNPJ nº. 13.745.578/0001-19**

Carlinda - MT, 12 de janeiro de 2026.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**  
Agente de Contratação

Publique-se



### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.
- b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.
- d) Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

### 7. DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana/MT, 12 de janeiro de 2026.

**CODEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA**

**VILSON BIGUELINI**

Presidente

**EDITORA POTENCIAL LTDA.**

**JOSÉ DE NEVES GONTIJO**

Empresa Registrada

---

### PORTARIA

---

#### PORTARIA Nº009/2026.

De 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c) da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerado ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria n.º 553/2025 de 06/06/2025 e a decisão nela exarada,

RESOLVE:

Art. 1º -Aplicar Penalidade de Advertência a Servidora D.M.C, Matrícula 1840, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, inciso I e II da lei complementar nº 028/2002 (Estatuto dos servidores públicos Municipais).

Art. 2º - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional do servidor.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de janeiro de 2026.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº010/2026**

De 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em